

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADVOCACIA GERAL

---

**LEI Nº1.107/PMC/2000**

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais ), conforme abaixo discriminado:

**08- SEC. M. AGRIC. MEIO AMB IND. COM. E TURISMO**

**08.11.63.025.1.020 – Construção de Pavilhão de Exposições**

**4110.00** – Obras e Instalações.....R\$ 41.250,00

**Art.2º.** Para Cobertura do referido crédito, será utilizado redução orçamentária, originária da seguinte dotação:

**08- SEC. M. AGRIC. MEIO AMB IND. COM. E TURISMO**

**08.04.07.021.2.020 – Manutenção da SEMAGRIT**

**4332.00** – Contribuição para Despesa de Capital.....R\$ 41.250,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 24 de agosto de 2000.

*DIVINO CARDOSO CAMPOS*  
*Prefeito Municipal*

*Dr. MARCELO VAGNER PENA CARVALHO*  
*Advogado – OAB/RO 1171*